DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Notificações	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA | **Notificações**

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 20/08/2018

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEG.F.	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1718.01.2.1.0	60.236,46
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEG.F.	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1718.01.5.1.0	60,87
TOTAL DOS RECURSOS			**60.297,33**

Recursos recebidos em: 21/08/2018

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	1718.02.6.1.0	11.368,65
TOTAL DOS RECURSOS			**11.368,65**

Recursos recebidos em: 24/08/2018

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
Ministerio da Educação	PNAE - AEE	1718.05.3.1.0	169,60
Ministerio da Educação	PNAE - CRECHE 08/08/2018	1718.05.3.1.0	2.610,80
Ministerio da Educação	PNAE - EJA 08/08/2018	1718.05.3.1.0	262,40
Ministerio da Educação	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	1718.05.3.1.0	4.176,00
Ministerio da Educação	PNAE - PRE ESCOLA 08/08/2018	1718.05.3.1.0	2.463,40
Ministerio da Educação	PNAE ENSINO MÉDIO 08/08/2018	1718.05.3.1.0	1.195,20
TOTAL DOS RECURSOS			**10.877,40**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS	**82.543,38**

Gália , SP , 24 de agosto de 2018

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.618.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

DESPACHO:

Ref.: LEI Nº 2.432/18 E CONTRATO Nº 011/2018

Considerando que na data de 02.02.2017 a empresa ATLÂNTIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS EIRELI requereu a esta Urbe a concessão de área pública para fins de instalação de sua fábrica e área administrativa;

Considerando que após a tramitação formal do pleito em testilha, a Comissão Municipal de Avaliação de Indústria e Comércio se manifestou favoravelmente a instalação da empresa ATLÂNTIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS EIRELI nesta Comuna em área pública;

Considerando que após manifestação favorável do Setor Jurídico deste Executivo, foi enviado ao Legislativo uma proposição (PL nº 10/2018) solicitando autorização para utilização de bem público pela empresa ATLÂNTIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS EIRELI, o que foi aprovado pela Casa Legislativa local através da edição da Lei nº 2.432, de 15 de março de 2018;

Considerando que o Departamento de Licitações e Contratos deste Executivo confeccionou o útil e necessário Termo de Contrato nº 011, de 12 de abril de 2018, estabelecendo as diretrizes da utilização de bem público em destaque;

Considerando que a empresa ATLÂNTIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS EIRELI foi inúmeras vezes notificada por telefone e até por e-mail para assinar o referido ajuste sem êxito;

Considerando que diversas vezes servidores deste Executivo estiveram em endereço comercial da empresa ATLÂNTIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COMÉSTICOS EIRELI para colheita de assinatura, também, sem êxito;

Considerando que a situação em desfile deve ser resolvida, pois o Poder Público não pode ficar a mercê de terceiros e o interesse coletivo deve prevalecer sobre o interesse individual;

Considerando que a LF nº 8.666/93 e suas posteriores alterações dispõe que:

> "Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei."

Neste diapasão, nos diz o art. 81 do mesmo diploma legal:

"Art. 81. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço."

DECIDO:

Com supedâneo nas razões acima carreadas, torno sem efeito o Contrato nº 011/2018, de 12 de abril de 2018 e os atos dele decorrentes, com aporte jurídico nos arts. 64 e 81 da LF nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no principio do interesse público e nos demais regulamentos aplicáveis.

Determino ainda, o envio de PL ao Legislativo com a finalidade de revogação da Lei nº 2.432, de 15 de março de 2018;

A Secretaria e ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências de alçada.

Gália, 27 de agosto de 2018.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal